

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 56/90-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Atendendo preceito ditado pela Lei 761/90 - que fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1991, passa a tramitar o Projeto de Lei presente, que "Define Plano de Auxílios para o ano de 1991.

É uma matéria que deve merecer todo o cuidado, uma vez que define quais as entidades que, durante o exercício de 1991 / serão aquinhoados com verba pública - oriunda da arrecadação tributária, em última análise.

O Projeto, de nº 56/90-E, obedece estipulação do art. 7º da já citada Lei, elencando quais as entidades que serão objeto de auxílios financeiro, o valor que caberá à cada uma delas e as condições exigidas para que se habilitem à recebê-las.

Chamamos a atenção para as verbas destinadas às diversas Ligas Esportivas vinculadas ao Conselho Municipal de Desportos. Estes valores foram pautados no número de entidades filia- das à cada Liga e nas competições que as mesmas promovem, durante um ano. Algumas entidades foram contempladas com verbas específicas, além da automaticamente percebidas via Liga. Tal concessão se deve ao fato de estas entidades - A.C.Avenida, E.C. Porto Alves e G.E. Elite projetarem para 91 empreendimentos adicionais. Os dois primeiros enfrentam a disputa do Campeonato Estadual de Futebol Amador e a terceira está investindo em sua sede própria. Por estas razões julgamos oportuna a destinação destas verbas.

Espírito idêntico moveu o Executivo ao moldar os valores alocados para a Associação Hospital Agudo -Cr\$500.000,00, para p CTG Sentinela do Jacuí-Cr\$300.000,00 e para a Soc.Cult. Esportiva União-Cr\$300.000,00. Estas entidades - relevantes para a vida social e para o Bem-Estar da comunidade agudense - realizam investimentos que justificam o auxílio.

.....





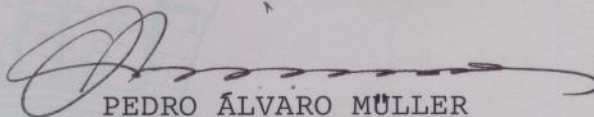
Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

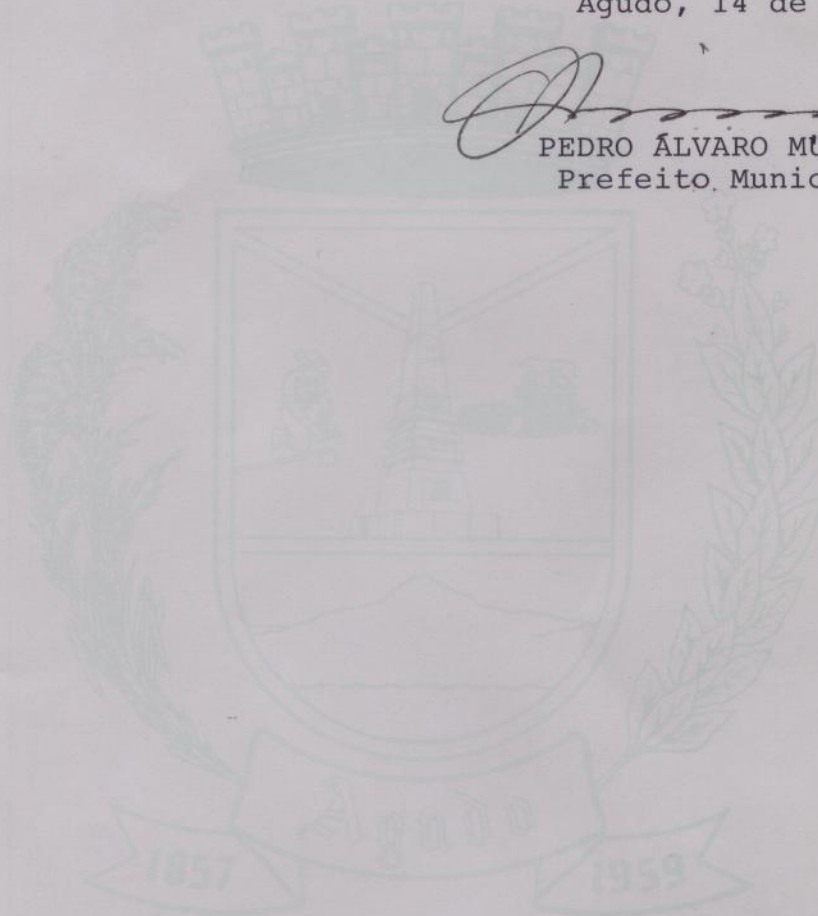
.....

Como podem Vossas Excelências perceber, houve um criterioso estudo para a obtenção do "quantum" à ser destinado, à conta de auxílios, no ano de 1991. Por esta razão pensamos que a matéria está apta à ser aprovada no prazo legal.

Agudo, 14 de dezembro de 1990.



PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 056/90-E.

FIXA PLANO DE AUXÍLIOS
PARA 1991.

PEDRO ÁLVARO MULLER, Prefeito Municipal de Agudo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal 761/90.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios financeiros às entidades abaixo relacionadas, com base no disposto no artigo 7º da Lei 761/90.

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - Concessão de Auxílios à Entidades do Município

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

-Associação Hospital Agudo	Cr\$500.000,00
-CTG Sentinela do Jacuí	Cr\$300.000,00
-Soc. Cultural Esportiva União	Cr\$300.000,00
-Soc. Cultural Esportiva Centenário	Cr\$200.000,00
-Conselho Pró Segurança Pública de Agudo	Cr\$200.000,00
-Instituto Cultural Brasileiro Alemão	Cr\$200.000,00
-Comissão Agudense de Juventude Rural	Cr\$100.000,00
-Associação dos Professores Municipais de Agudo	Cr\$100.000,00
-Associação dos Funcionários Municipais de Agudo	Cr\$100.000,00
	Cr\$2.000.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.021 - Subvenção para Sociedades Escolares Particulares

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

-CPM E.M. Olavo Bilac	Cr\$200.000,00
-CPM E.M. Siegfried Heuser	Cr\$100.000,00
-CPM E.M. Jacob Halberstadt	Cr\$100.000,00
-CPM E.M. Santo Antonio	Cr\$200.000,00
-CPM E.M. Três de Maio	Cr\$ 50.000,00
-Soc. Escolar Centenário	Cr\$300.000,00

.....

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO

APROVADO

17.12.90



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

-Soc. Escolar Ordem e Progresso	Cr\$100.000,00
-Soc. Escolar Farroupilha	Cr\$100.000,00
-Soc. Escolar Natal	Cr\$100.000,00
-Soc. Escolar General Osório	Cr\$100.000,00
-Soc. Escolar Princesa Isabel	Cr\$ 50.000,00
	<u>Cr\$1.400.000,00</u>

2.038 - Conselho Municipal de Desportos
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

-Liga Agudense de Futebol de Campo	Cr\$250.000,00
-Liga Agudense de Futebol de Salão	Cr\$150.000,00
-Liga Agudense de Bocha	Cr\$150.000,00
-Liga Agudense de Bolão	Cr\$150.000,00
-Liga Agudense de Voleibol	Cr\$ 50.000,00
-Atlético Clube Avenida	Cr\$250.000,00
-Esporte Clube Porto Alves	Cr\$250.000,00
-Grêmio Esportivo Elite	Cr\$250.000,00
	<u>1.500.000,00</u>

Art. 2º - Para liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal a entidade deverá protocolar Processo de habilitação, contendo:

- Plano de Aplicação da verba, em conformidade com o artigo 7º, § 1º da Lei 761/90;
- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia da Ata da eleição da última Diretoria;
- Cópia de documento comprobatório do registro da entidade no Cadastro Geral de Contribuintes -CGC/MF, na Secretaria do Trabalho e Ação Social e Comunitária - STASC ou em Federação.
- Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art. 3º - A Prestação de Contas da verba recebida deverá ser apresentada no setor competente da Prefeitura Municipal no prazo de 90 dias após o recebimento da verba, observado o disposto no artigo 7º, § 2º da Lei 761/90.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

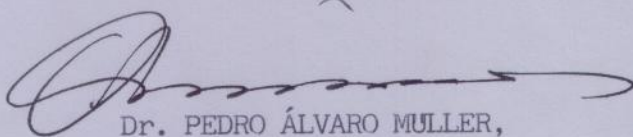
.....





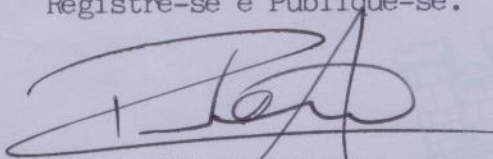
Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 14 de dezembro de 1990.

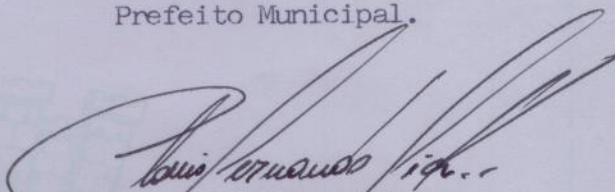


Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração.



Bel. CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. de Finanças.